

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Requerimento nº 111/2013

Maria Elmira Lopes da Silva Leme, Vereadora em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições regimentais, **REQUER** se digne Vossa Excelência seja o nobre Edil Genyson Pereira Farias questionado acerca de suas manifestações em plenário por ocasião da 26ª Sessão Ordinária, realizada aos 17/09/2013, nos seguintes termos:

1. De que maneira obteve informações acerca do eventual problema de saúde da Vereadora Maria Elmira Lopes da Silva Leme?
2. O Vereador teve acesso/vistas de atestado médico apresentado pela Vereadora à Municipalidade? Se afirmativo, por qual meio?
3. Caso não tenha tido vistas ao atestado, embasado em que tipo de informação alegou o fato em tribuna e como tal informação foi obtida?

J U S T I F I C A T I V A

Considerando ser o atestado médico um documento sigiloso dizendo respeito ao direito à intimidade do paciente;

Considerando que sigilo dos documentos públicos foi normatizado pela Lei nº 12527/2011, que, no §1º do art. 25 determina que "o acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento ...";

Considerando que o artigo 32 da referida Lei 12527/2011 determina constituir "condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público: (...) IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;"

Considerando ainda o disposto no Decreto nº 7845/2012, que dispôs que o acesso a dados ou informações sigilosos é restrito e condicionado à necessidade de conhecer, somente podendo ser manuseado por pessoas que tenham necessidade de conhecê-lo;

Apresento este Requerimento para esclarecer as questões acima descritas.

Joanópolis, 20 de setembro de 2013.

Maria Elmira Lopes da Silva Leme
Vereadora



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete da Presidência

Requerimento nº 111/2013

Autora: Maria Elmira Lopes da Silva Leme

Despacho

Indefiro o Requerimento nº 111/2013, de autoria da Vereadora Maria Elmira Lopes da Silva Leme, nos termos do Parecer nº 30/2013, de autoria da Assessoria Jurídica da Câmara.

Comunique-se a Vereadora autora do Requerimento.

A Secretaria Administrativa para que proceda conforme despacho.

Joanópolis, 24 de setembro de 2013.


Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Joanópolis, 23 de setembro de 2013.

PARECER N.º 30/2013

OBJETO: “ Análise Jurídica sobre o requerimento n. 11/2013, da nobre edil Maria Elmira Lopes da Silva Leme.

Sr. Presidente,

Em atenção ao requerimento n.º 111/2013, em que a vereadora Maria Elmira Lopes da Silva Leme requer que o vereador Genyson Pereira Farias seja questionado acerca de suas manifestações por ocasião da 26ª Sessão Ordinária, tem-se o seguinte:

O art. 29, VIII, da Constituição Federal, é claro no sentido de que o vereador goza de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do município, portanto, O VEREADOR GENYSON NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER QUAISQUER INDAGAÇÕES DA COLEGA DE VEREANÇA.

É o parecer.

Luiz Henrique Bueno - OAB/SP 107.384

Assessor Jurídico.